

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2017 (CFSd QPPM/2017) – VAGAS PARA RMBH, 17ª RPM E 18ª RPM - MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução no 4.452, de 14/01/2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 13/2016, de 22/08/2016, publicado no “Minas Gerais” no 152, de 23/08/2016 e suas retificações (Minas Gerais no 232, de 23/12/2016), que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017), e:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 a candidata **VALDIRENE MOREIRA FRANÇA**, inscrição **MG13743663**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017), vagas para **18ª RPM**;

1.2 na 1ª Fase do certame, a candidata obteve 82,50 (oitenta e dois e meio) pontos na nota da prova I (Objetiva), e 72,00 (setenta e dois) pontos nota da prova II (Dissertativa). Na 2ª Fase, obteve 72,00 (setenta e dois) pontos no TCF;

1.3 nos exames preliminares e complementares de saúde, a candidata foi **APTA**. Submetido à avaliação psicológica e exame toxicológico, a candidata foi **APTA** em ambos;

1.4 a candidata obteve a pontuação final de 154,50 (cento e cinquenta e quatro e meio) pontos, sendo a terceira colocada, conforme ato de resultado final do certame e convocação para matrícula, de acordo ato publicado em 05 de setembro de 2017;

1.5 a candidata teve a matrícula indeferida por não preencher o requisito previsto no subitem 2.1, alínea “d” do edital, que prevê, *ipsis litteris*:

2.1
d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade na data da inclusão, prevista para o dia 01 de setembro de 2017. (Redação dada pelo Ato de Retificação no 01, de 22/12/2016)

1.6 face ao indeferimento, a candidata ajuizou ação, por meio do processo nº 5117425-58.2017.8.13.0024, tendo sido assegurada, mediante liminar judicial, matrícula no CFSd, até decisão final do processo, ficando tal permissão condicionada ao preenchimento dos demais requisitos contidos no edital do concurso.

2 RESOLVE

2.1 em face do subitem 1.6 deste ato, fazer a reserva de vaga da candidata, **VALDIRENE MOREIRA FRANÇA**, inscrição **MG13743663**, no Curso de Formação de Soldados, em cumprimento de decisão judicial, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme prevê o Edital DRH/CRS nº 13/2016, de 22 de agosto de 2016;

2.2 a candidata deverá acompanhar no site <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>, a convocação para matrícula do próximo Curso de Formação de Soldados.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018

**(a) CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**